



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 997, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado em 2/1/2014,
no Boletim Oficial n.º 617
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

Dispõe sobre a organização dos Grêmios Estudantis na Cidade de Armação dos Búzios, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a organização do Grêmio Estudantil como entidade autônoma e representativa dos interesses individuais e/ou coletivos dos estudantes das Escolas de Ensino Fundamental, Ensino Técnico e Ensino Médio, públicas ou privadas, de Armação dos Búzios.

Art. 2º A organização, o funcionamento e as atividades do Grêmio Estudantil serão estabelecidos no seu Estatuto, aprovado em Assembléia Geral pela comunidade estudantil de cada unidade escolar, convocada para este fim.

Art. 3º A Direção da Escola e o Conselho Escolar deverão colaborar com a organização e funcionamento do Grêmio Estudantil, propiciando as condições necessárias à realização das atividades propostas.

Art. 4º Aos estabelecimentos de ensino caberá assegurar espaço para a divulgação das atividades do Grêmio Estudantil, em local de grande circulação de alunos.

Parágrafo único – É assegurada a livre circulação e expressão das entidades estudantis.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 24 de dezembro de 2013.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

Autoria: Vereador Messias Carvalho da Silva